



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, em 29 de junho de 2018.

**Prezado Pregoeiro:**

Solicito a Vossa Senhoria correção do pregão presencial 032/2018 que dispõe sobre os seguintes itens:

**Item 01**

**I — DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de atualização da planta genérica de valores e atualização do Código Tributário Municipal, conforme solicitação do Departamento Tributário.

Substituir por:

Contratação de serviços de engenharia especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação, para execução, implantação, instalação, configuração, capacitação, treinamento, consultoria, assessoria e auditoria em sistema de informações geográficas com recadastramento imobiliário, atualização e integração do cadastro técnico com a cartografia municipal.

Motivo:

O objeto exposto não condiz com a necessidade do departamento de tributação e necessita ser substituído pelo acima citado.

**Item 02**

**1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

c) Comprovação de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registro no Conselho de Classe – CREA/CAU, comprovando o





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com características semelhantes às exigidas.

Substituir por:

A) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por órgão de administração pública direta ou indireta, bem como por instituições privadas demonstrando que a licitante possui aptidão para a efetivação da entrega do objeto licitado.

B) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede da licitante.

C) Relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais: 01 – Engenheiro (a) Civil e/ou Engenheiro (a) Cartógrafo e/ou outra Engenharia com habilitação; 01 Analista de Sistemas. (Anexo XII)

D) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos: No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial; No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante; No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de contrato de prestação de serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação do documento.

E) Declaração individual de todos os profissionais indicados pela proponente de que autorizou sua inclusão na equipe técnica para participar na execução dos trabalhos objeto da presente licitação.

Motivo:

Com essas medidas o departamento busca a indicação do profissional e segurança de quem virá efetivamente realizar o serviço ampliando ainda a livre concorrência das empresas.

Sem mais para o momento, diante do exposto, aproveitamos a oportunidade para expressarmos nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

**Jackson F. de M. Coelho**  
= tributação=

**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Pregoeiro Municipal**  
**Nesta.**

